PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 877, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e dá tras providências.

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele em seu seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS.....), destinado a acobertar despesas com a seguinte dotação do orçamento em vigor:

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.09 - ESPORTE E LAZER
08.46.228 - Aquisição de Imóvel p/Centro de Lazer
421000- Aquisição de Imóveis..... 5.000,00

TOTAL..... 5.000,00

Artigo 2º) - Os recursos correspondentes à abertura do crédito objeto deste Diploma Legal, serão utilizados mediante às anulações, parciais ou integrais, das seguintes rubricas orçamentárias.

01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.001 - Material de Consumo
312000 - Material de Consumo..... 2.500,00
411000 - Obras e Instalações..... 1.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - PROJETOS ESPECIAIS E ASSISTENCIA AGROPECUARIA
04.18.111 - Reforma e Ampliação de Rêde Elétrica Rural
411000 - Obras e Instalações..... 1.000,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.04 - FUNDEF - NORMAL
08.42.188 - Material de Consumo/Transporte Escolar
312000 - Material de Consumo..... 500,00

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 15 de agosto de 2000.

LUIZ GONZAGA CINTRA

dno/2000*pmc.